



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXXI – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nº 3474



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (Republicanos) **1º Secretário:** Dep. Jair Farias (União)
1º Vice-Presidente: Dep. Cleiton Cardoso (Republicanos) **2º Secretário:** Dep. Valdemar Júnior (Republicanos)
2º Vice-Presidente: Dep. Léo Barbosa (Republicanos) **3º Secretário:** Dep. Vanda Monteiro (União)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso – Republicanos
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – Republicanos
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**
Prof. Júnior Geo – PSC

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Amália Santana – PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes - PL
Vilmar de Oliveira - SD

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - Republicanos - **Pres.**
Issam Saado - Republicanos - **Vice-Pres.**
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – Republicanos

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez C. Branco - Republicanos
Zé Roberto Lula - PT
Nilton Franco - Republicanos
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa - Republicanos

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - Republicanos
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - União
Fabion Gomes – PL - **Pres.**
Amélio Cayres – Republicanos

MEMBROS SUPLENTE:

Cleiton Cardoso - Republicanos
Issam Saado - Republicanos
Elenil da Penha - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Prof. Júnior Geo – PSC

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez C. Branco - Republicanos - **Pres.**
Zé Roberto Lula - PT
Jorge Frederico – Republicanos
Fabion Gomes – PL
Vanda Monteiro – União - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Issam Saado - Republicanos
Eduardo Siqueira Campos - União
Ricardo Ayres - PSB
Vilmar de Oliveira – SD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - Republicanos
Issam Saado - Republicanos - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – Republicanos
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa – Republicanos - **Presidente**

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez C. Branco - Republicanos
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes – PL
Prof. Júnior Geo – PSC

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quinta-feira, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - Republicanos
Amália Santana - PT
Nilton Franco - Republicanos
Ricardo Ayres - PSB
Vanda Monteiro - União

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez C. Branco - Republicanos
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - União
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa – Republicanos

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez C. Branco - Republicanos - **Pres.**
Issam Saado – Republicanos
Eduardo Siqueira Campos – União
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**
Vilmar de Oliveira – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Vanda Monteiro – União

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PCdoB
Claudia Lelis – PV
Nilton Franco – Republicanos
Ivory de Lira - PCdoB
Prof. Júnior Geo - PSC

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Amália Santana - PT
Jorge Frederico - Republicanos
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa - Republicanos

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PCdoB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - União
Fabion Gomes – PL
Léo Barbosa – Republicanos

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Claudia Lelis - PV
Jorge Frederico - Republicanos
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – Republicanos

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quinta-feira, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PCdoB
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vanda Monteiro – União

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Claudia Lelis – PV
Eduardo Siqueira Campos - União
Fabion Gomes - PL
Prof. Júnior Geo - PSC

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - Republicanos
Claudia Lelis – PV
Jorge Frederico - Republicanos
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Issam Saado - Republicanos
Nilton Franco - Republicanos
Ivory de Lira - PCdoB
Léo Barbosa – Republicanos

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - Republicanos
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro – PCdoB
Amália Santana - PT
Nilton Franco - Republicanos
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres - Republicanos

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 782/2022

Fixa os subsídios do Governador e Vice-Governador do Estado, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º O Subsídio mensal do Governador do Estado do Tocantins é fixado em R\$ 28.000,00.

Art. 2º O Subsídio mensal do Vice-Governador do Estado do Tocantins é fixado em R\$ 17.920,00.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Estado do Tocantins.

Art. 4º O cargo de Secretário de Estado e o de dirigente equiparado de que tratam as Leis 2.751 e 2.752, ambas de 28 de agosto de 2013, têm subsídio fixado em R\$ 14.850,00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 6º São revogadas as Leis nos 2.545, de 21 de dezembro de 2011, e 2.751, de 28 de agosto de 2013.

Justificativa

A providência cuida de atualizar os subsídios mensais do Governador e do Vice-Governador, postos nas leis nos 2.545, de 21 de dezembro de 2011, e 2.751, de 28 de agosto de 2013, acrescendo aos montantes então vigentes um percentual de 16,10069%, bem assim fixa novo subsídio para Secretários de Estado e dirigentes equiparados, considerando que a última disposição ocorreu em 28 de agosto de 2013, quando da publicação da já referenciada Lei no 2.751 e da Lei no 2.752.

Assim, de modo geral, tratando-se de valores que permanecem os mesmos há uma década ou mais, o presente Projeto de Lei tem o propósito de minimizar os impactos inflacionários sobre esses vencimentos, na conformidade do disposto no inciso VI do art. 19 da Constituição do Estado.

Assim, solicitamos o apoio dos Nobres Pares pela aprovação da presente proposição, em regime de urgência

Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

Deputado **CLEITON CARDOSO** Deputado **LÉO BARBOSA**

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

Deputado **JAIR FARIAS** Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**

1º Secretário

2º Secretário

Deputada **VANDA MONTEIRO** Deputada **AMÁLIA SANTANA**

3ª Secretária

4ª Secretária

PROJETO DE LEI Nº 783/2022

Fixa os subsídios dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º O subsídio mensal dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, referido no inciso VII do art. 19 da Constituição Estadual, são fixados nos seguintes valores:

I - R\$ 29.469,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) a partir de 1º de janeiro de 2023;

II - R\$ 31.238,19 (trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) a partir de 1º de abril de 2023;

III - R\$ 33.006,39 (trinta e três mil e seis reais e trinta e nove centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2024;

IV - R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2025.

§ 1º É devido aos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no início e no final do mandato, ajuda de custo equivalente ao valor do subsídio.

§ 2º A ajuda de custo de que trata o § 1º não será devida ao suplente reconvocato dentro do mesmo mandato.

Art. 2º Compete aos respectivos órgãos regular os efeitos decorrentes da aplicação desta Lei, cujas despesas resultantes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 86, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa recompor o subsídio dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. A inflação acumulada desde a última revisão dos deputados, ocorrida em 1º de fevereiro de 2014, é de aproximadamente de 60 %, calculada pelos índices de preço IPCA e INPC do IBGE.

Este Projeto prevê, para janeiro de 2023, o reajuste dos subsídios dos parlamentares no percentual de 16,4%, bem abaixo da inflação verificada para o período. Também define acréscimos percentuais ao longo de dois anos, que espera que mantenha o valor real dos subsídios diante da inflação futura, em conformidade com o art. 37, inciso X da constituição Federal, que estabelece a revisão periódica de subsídios, de forma a garantir sua irredutibilidade.

Assim, solicitamos o apoio dos Nobres Pares pela aprovação da presente proposição, em regime de urgência.

Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

Deputado **CLEITON CARDOSO** Deputado **LÉO BARBOSA**

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

Deputado **JAIR FARIAS** Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**

1º Secretário

2º Secretário

Deputada **VANDA MONTEIRO** Deputada **AMÁLIA SANTANA**

3ª Secretária

4ª Secretária

Parecer das Comissões

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 28/2022

AUTOR: **Governador do Estado**

ASSUNTO: Altera a Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o Quadriênio de 2020-2023.

RELATOR: Deputado **Olyntho Neto**

PARECER

I – RELATÓRIO

O Governador do Estado enviou à Assembleia Legislativa, por meio da Mensagem nº 81/2022, o Projeto de Lei que revisa o Plano Plurianual – PPA 2020-2023, e em atendimento ao dispositivo no Regimento Interno desta Casa, foi encaminhado à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle para análise.

Conforme o Autor a matéria está em consonância com o disposto no *caput* do art. 11 da Lei 3.621/2019, o qual estabelece que “a Revisão do PPA 2020-2023 se refere à inclusão, exclusão ou alteração de programas, objetivos, indicadores, metas e ações”, e com o §1º desse mesmo artigo, especificando que as revisões serão propostas pelo Poder Executivo por meio dos projetos de leis de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais ou mediante projeto de lei específico.

Portanto, o Chefe do Poder Executivo propõe ajustes em programas, objetivos, indicadores, metas e ações orçamentárias, alinhando-os às alterações previstas no projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2023.

Menciona o autor que a atual gestão envida esforços para manter o equilíbrio fiscal das contas públicas, favorecendo a implantação de novos projetos para o desenvolvimento do Estado, com a devida aplicação de recursos públicos, além do aporte de recursos provenientes das parcerias público-privada, ao tempo em que se tem garantido aos servidores públicos o pagamento das progressões e das respectivas datas-bases, reafirmando o meu compromisso com toda a sociedade tocantinense.

Na proposta de Revisão 2023 do PPA 2020-2023, as alterações estão contempladas por áreas da seguinte forma:

I – **área da saúde**, a expansão do Hospital Geral de Palmas, a conclusão da 2a e 3a etapa do Hospital Geral de Araguaína (400 leitos), priorizando os blocos assistencial e o de imagiologia/laboratório, a conclusão da 2a etapa do Hospital Geral de Gurupi, com 88 leitos na enfermaria de internação, centro cirúrgico com 10 leitos de UTI’s, a implantação do Hospital da Mulher e Maternidade em Palmas, bem como a realização de 8.400 cirurgias eletivas;

II – **área da segurança pública**, a implantada a Casa de Apoio à Mulher vítima de violência doméstica nas cidades de Palmas, Araguaína, Gurupi, Dianópolis e Augustinópolis e da Secretaria Estadual da Mulher;

III – **área do turismo**, o fortalecimento da infraestrutura de apoio, com a continuidade da construção da rodovia de acesso ao Jalapão, entroncamento TO-030 (Lagoa do Tocantins) até São Félix do Tocantins;

IV – **área de infraestrutura logística** do Estado, a continua-

ção da execução do projeto de construção da ponte sobre o Rio Tocantins em Porto Nacional e a continuidade na restauração e conservação de aproximadamente 10.467Km de rodovias;

V - **área rural**, a prestação de assistências técnica e de extensão rural a aproximadamente 12 mil propriedades rurais, com a regularização 120 mil hectares em todo o Estado;

VI - **área educacional**, serão reformadas e ampliadas unidades escolares, além da construção de três Escolas de Tempo integral (ETI) nos municípios de Gurupi, Colinas do Tocantins e em Porto Nacional (distrito de Luzimangues);

VII - **área de gestão fiscal**, a implementação do “ICMS para a Educação”, com a redistribuição dos 25% do ICMS aos municípios, o que se dará com a inclusão de 10% do Índice relativo à Educação – IEduc, em conformidade com o disposto em regulamento, segundo indicadores de melhoria de resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, objetivando-se o fortalecimento da rede de ensino tocantinense para melhoria da qualidade de ensino;

VIII – **área de gestão**, a realização de concursos públicos nas áreas da educação, saúde e de segurança civil e militar para aprimoramento do serviço público;

Quanto à estrutura do Plano Plurianual 2020-2023, para o atendimento de novo mandato governamental, estão sendo propostas adequações necessárias, destacando-se:

I – **Anexo I** – tratando dos Programas Temáticos, constam dele 79 objetivos para o ano de 2023; com relação às ações orçamentárias, os órgãos do Poder Executivo e dos Outros Poderes fizeram ajustes nas respectivas ações, cadastrando, nos programas temáticos, 394 ações orçamentárias, sendo 303 ações de competência do Poder Executivo e 91 de competência dos demais Órgãos (Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado do Tocantins) e dos Poderes.

II – **Anexo II** – foram realizadas adequações nas ações orçamentárias que compõem o “Programa de Manutenção e Gestão”, dos Poderes;

III – **Anexo III** – encaminham-se as ações orçamentárias prioritárias previstas para o ano de 2023, as quais são fundamentais para o alcance dos resultados do Governo, alinhadas ao Anexo de Metas e Prioridades da Administração Estadual, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei nº 4.021, de 25 de novembro de 2022).

No prazo regimental foi apresentada uma emenda modificativa, de autoria do Deputado Ricardo Ayres que visa modificar a descrição da ação de gestão 6008 - Concessão de direitos a servidores, constante do Anexo II – Eixo de Programa de Manutenção e Gestão do Estado; no Programa – 1141 - Manutenção e Gestão de Atuação Legislativa.

É o relatório.

II – VOTO

O Plano Plurianual – PPA regula os projetos governamentais de média duração (quatro anos), ou seja, aqueles programas que tenham existência temporal superior a um exercício financeiro. Como existem obras, ações, ou mesmo projetos de governo desenvolvidos em um intervalo de tempo superior a um ano, a criação do plano plurianual pretende responder a essa necessidade, visando assegurar o planejamento e a transparência por meio de uma disciplina legal que regule tais casos.

Dentro da ideia de planejamento financeiro, o plano plurianual qualifica este planejamento na medida em que ordena as estruturas de todos os planos e programas. Disso resulta a conclusão de que o sistema orçamentário concebido pela Constituição de 1988 adotou o orçamento-programa, prevendo a integração do orçamento público com o econômico, garantindo a coordenação da política fiscal com a política econômica. Pode-se afirmar que o plano plurianual é modalidade de planejamento conjuntural criado para promover o desenvolvimento econômico e o equilíbrio.

A revisão anual do PPA é necessária para o seu aperfeiçoamento, que ocorre por meio da atualização dos programas e ações que o constitui, de modo a refletir as demandas da sociedade.

Cabe ao Poder Executivo a iniciativa da apresentação da proposta de revisão, nos termos do art. 27 da Constituição Estadual, e a Assembleia Legislativa, com a legitimidade e a experiência política que possui, aperfeiçoá-la.

O Projeto de Revisão do PPA 2020/2023 encaminhado pelo Poder Executivo atende o disposto no art. 11, da Lei nº 3.621/2019 e no § 1º do art. 80, da Constituição Estadual.

Após análise da propositura, há a necessidade de emenda de ordem técnica para transferir o objetivo e o órgão de execução da meta “Construir ciclovia paralela a TO-030 no trecho que liga Palmas ao distrito de Taquaruçu”, passando da Agência Tocantinense de Transportes e Obras para Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação portanto consta emenda em anexo.

A Emenda Modificativa apresentada pelo Deputado Ricardo Ayres que visa modificar a descrição da ação de gestão 6008 - Concessão de direitos a servidores, do Programa – 1141 - Manutenção e Gestão de Atuação Legislativa, não tem como prosperar, pois analisando os termos da emenda, relativa a revisão Plano Plurianual, constata-se que a mesma não está compatível com a Lei nº 3.621, de 18 de dezembro 2019, PPA 2020-2023 e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria 2023 – Lei nº 4.021, de 28 de novembro de 2022, contrariando assim os termos do caput do art. 81, da Constituição Estadual.

Além disso, de acordo com o art. 16 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal “a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Diante disto, e estando de acordo com a ordem constitucional, as normativas orçamentárias e financeiras e atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa, **VOTO pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 28/2022 – Revisão do Plano Plurianual 2020/2023 com emenda modificativa desta relatoria, em anexo, e pela **REJEIÇÃO** da Emenda nº 01 de autoria Deputado Ricardo Ayres.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 2022.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Relator

PROJETO DE LEI Nº 28/2022

Altera a Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio de 2020-2023.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se transferindo a Meta “Construir ciclovia paralela a TO-030 no trecho que liga Palmas ao distrito de Taquaruçu”, constante do Anexo I – Eixos Estratégicos e Programas Temáticos para o objetivo e o órgão, conforme se apresenta abaixo:

Do Órgão: 389600 – Agência Tocantinense de Transporte e Obras – Ageto para **Órgão:** 37010 - Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação

Do Objetivo: Fortalecer o sistema viário do Estado do Tocantins **para o Objetivo:** Promover o Desenvolvimento das Cidades e de Habitação de Interesse Social

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 2022.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Relator

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 29/2022

AUTOR: **Governador do Estado**

ASSUNTO: Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023.

RELATOR: Deputado **Olynto Neto**

PARECER DO RELATOR

I - RELATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no art. 80, § 4º da Constituição Estadual, na Lei Complementar Estadual nº 78, de 11 de abril de 2012, bem como na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o Governo do Estado encaminhou para apreciação deste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 29/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023.

Na justificativa o autor esclarece que “a situação econômica e política atual é de muita incerteza em relação aos cenários externo, nacional e estadual, o que conduz à continuidade de ações mais prudentes e equânimes, principalmente, quanto ao emprego de recursos disponíveis”.

Informa ainda que com a aprovação em junho deste ano, pelo Congresso Nacional da “PEC dos Combustíveis”, considerando como produtos essenciais os combustíveis, a energia elétrica, as comunicações e o gás natural, o que, segundo a Secretaria da Fazenda, trará perdas reais na arrecadação para o segundo semestre de 2022 em relação à receita projetada na LDO para o período, com impactos mais relevantes para o exercício de 2023.

Continua, que apesar desse cenário, o Estado do Tocantins, seguindo estratégias traçadas pela atual gestão, alcançou o tão desejado equilíbrio fiscal e a positiva classificação na posição “B” no Índice Geral de Capacidade de Pagamento – CAPAG, segundo avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia, o que oportuniza a captação de recursos externos, com taxas mais atrativas e com garantia da União, para implementar o Programa de Sustentabilidade Gestão Administrativa e Patrimonial – Progestão e o Projeto Tocantins Produtivo.

Complementa, “Paralelamente, a situação previdenciária para 2023 projeta déficit crescente no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – Igeprev-Tocantins e torna necessária a reserva de recursos no montante de 3% da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício, sendo este um dos maiores desafios a enfrentar, cujos estudos aprofundados e discussões com todas as áreas e categorias impactadas apontam

para uma proposta de reforma da previdência estadual, a fim de garantir benefícios aos atuais e futuros servidores da inatividade”

A propositura atende às determinações contidas na Lei nº 4.021/2022, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como na Lei Federal n.º 4.320/1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, e na Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014, que inseriu, na Constituição Estadual, o regime para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória.

A proposta orçamentária do Estado para o exercício de 2023 estima a receita no montante de R\$ 12.883.810.476,00, compreendendo os recursos em:

I - Recursos Ordinários do Tesouro - R\$ 8.023.688.707,00

II - Recursos Outras Fontes – R\$ 4.860.121.769,00

A receita total estimada do orçamento atende o seguinte desdobramento:

Quadro I - Receita Total Estimada

R\$ 1,00			
CÓD. CATEGORIA E ORIGEM - ESPECIFICAÇÃO	Receitas Ordinárias do Tesouro	Receitas de Outras Fontes	TOTAL
1. RECEITAS CORRENTES	8.023.688.707,00	3.409.489.963,00	11.433.178.670,00
1.1 Impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.260.393.992,00	309.843.575,00	3.570.237.567,00
1.2 Contribuições	-	800.479.284,00	800.479.284,00
1.3 Receita Patrimonial	285.393.641,00	139.759.144,00	425.152.785,00
1.6 Receita de Serviços	-	92.045.236,00	92.045.236,00
1.7 Transferências Correntes	4.470.589.746,00	1.863.168.412,00	6.333.758.158,00
1.9 Outras Receitas Correntes	7.311.328,00	204.194.312,00	211.505.640,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	-	430.311.528,00	430.311.528,00
2.1 Operações de Crédito	-	233.564.450,00	233.564.450,00
2.2 Alienação de Bens	-	28.052.225,00	28.052.225,00
2.3 Amortização de Empréstimos	-	3.595.945,00	3.595.945,00
2.4 Transferências de Capital	-	165.098.908,00	165.098.908,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	1.020.320.278,00	1.020.320.278,00
7.2 Contribuições	-	1.020.320.278,00	1.020.320.278,00
7.6 Receita de Serviços	-	-	-
7.9 Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS TOTAL (1+2+7)	8.023.688.707,00	4.860.121.769,00	12.883.810.476,00

Fonte: Secretaria do Planejamento e Orçamento

Quadro II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Recursos de Todas as Fontes		
	Ordinários do Tesouro	Outras Fontes	TOTAL
1. PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS	488.356.403,00	2.620.000,00	490.976.403,00
01010 Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins	307.578.598,00	-	307.578.598,00
03010 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins	176.468.655,00	170.000,00	176.638.655,00
04750 Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas	4.309.150,00	2.450.000,00	6.759.150,00
2. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS	685.295.131,00	121.356.419,00	806.651.550,00
05010 Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	685.295.131,00	-	685.295.131,00
06010 Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURS-TO	-	100.456.744,00	100.456.744,00
06020 Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG	-	292.260,00	292.260,00
06030 Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais - FUNCIVIL	-	18.017.966,00	18.017.966,00
06040 Fundo Especial de Compensação e Eletrônica de Serventias Extrajudiciais - FUNCESE	-	2.589.449,00	2.589.449,00
3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	257.359.153,00	1.380.400,00	258.739.553,00
07010 Procuradoria-Geral de Justiça	257.359.153,00	-	257.359.153,00
08050 Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins - FUMF	-	1.380.400,00	1.380.400,00
4. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	180.701.318,00	8.797.329,00	189.498.647,00
49010 Defensoria Pública do Estado do Tocantins	180.701.318,00	8.044.599,00	188.745.917,00
50350 Fundo Estadual da Defensoria Pública - FUNDEP	-	752.730,00	752.730,00
5. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.227.811.595,00	1.530.580.003,00	5.758.391.598,00
09010 Secretaria Executiva da Governadoria	28.768.103,00	-	28.768.103,00
09020 Casa Civil	5.535.159,00	-	5.535.159,00
09030 Polícia Militar do Estado do Tocantins	614.815.650,00	16.162.289,00	630.977.939,00
09040 Controladoria-Geral do Estado	13.810.151,00	-	13.810.151,00
09060 Procuradoria-Geral do Estado	218.514.578,00	-	218.514.578,00
09070 Casa Militar	12.996.343,00	-	12.996.343,00
09090 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	91.845.016,00	3.030.000,00	94.875.016,00
11010 Secretaria da Comunicação	22.979.765,00	-	22.979.765,00
13010 Secretaria do Planejamento e Orçamento	14.115.382,00	3.097.095,00	17.212.477,00
17010 Secretaria da Cidadania e Justiça	240.225.506,00	3.501.100,00	243.726.606,00
19010 Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	7.882.505,00	-	7.882.505,00
23010 Secretaria da Administração	264.148.688,00	9.722.367,00	273.871.055,00
25010 Secretaria da Fazenda	375.581.200,00	7.455.347,00	383.036.547,00
27010 Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	599.437.363,00	1.434.538.331,00	2.033.975.694,00
31010 Secretaria da Segurança Pública	481.051.915,00	24.850.000,00	505.901.915,00
33010 Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura	28.774.021,00	1.560.000,00	30.334.021,00
37010 Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação	26.708.320,00	20.923.306,00	47.631.626,00
39010 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	9.988.976,00	2.678.056,00	12.667.032,00
41010 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	41.387.881,00	579.000,00	41.966.881,00
45010 Recursos sob a Supervisão da SEFAZ	47.306.132,00	-	47.306.132,00
47010 Recursos sob a Supervisão da SEPLAN	1.041.812.570,00	-	1.041.812.570,00
75010 Secretaria de Parcerias e Investimentos	2.782.275,00	-	2.782.275,00
77010 Secretaria da Cultura e Turismo	9.838.101,00	572.000,00	10.410.101,00
79010 Secretaria dos Esportes e Juventude	27.505.995,00	1.911.112,00	29.417.107,00

A despesa total foi fixada no mesmo valor da receita, compreendendo o montante de R\$ 12.883.810.476,00, compreendendo as esferas: Orçamento Fiscal: R\$ 8.596.371.551,00; e Orçamento da Seguridade Social: R\$ 4.287.438.925,00, conforme quadro de detalhamento da programação que segue:

6. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.184.165.107,00	3.195.387.618,00	5.379.552.725,00
10070 Fundo de Modernização e Aparelhamento do CBMTO - FUCBMT0		3.710.000,00	3.710.000,00
10090 Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDEPEC	23.080,00		23.080,00
10110 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES		3.006.000,00	3.006.000,00
10150 Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros - FUNFARDA/CBMT0	553.920,00		553.920,00
10170 Fundo de Modernização da Polícia Militar - FUNPM		2.442.116,00	2.442.116,00
10190 Fundo de Fardamento da Polícia Militar - FUNFARDA/PM	2.308.000,00		2.308.000,00
10880 Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO	3.077.236,00	5.000.000,00	8.077.236,00
16370 Fundo para as Relações de Consumo - PROCON		17.100.050,00	17.100.050,00
18670 Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem - FECA	461.600,00	94.350,00	555.950,00
18910 Fundo Estadual Sobre Drogas	1.038.600,00	30.000,00	1.068.600,00
18920 Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES		4.100.000,00	4.100.000,00
18930 Fundo Rotativo		510.000,00	510.000,00
20290 Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FECT	17.851.187,00	680.000,00	18.531.187,00
20300 Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT	1.445.339,00		1.445.339,00
20330 Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS	108.418.374,00	4.930.000,00	113.348.374,00
20570 Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS	5.575.297,00	5.482.154,00	11.057.451,00
20600 Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE		71.234.434,00	71.234.434,00
20610 Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM	7.177.883,00	5.138.500,00	12.316.383,00
20630 Fundo Estadual de Desenvolvimento do Turismo - FESTUR		50.000,00	50.000,00
20720 Fundo Cultural	17.851.187,00	52.900.000,00	70.751.187,00
24830 Fundo Financeiro	1.154.000,00	1.363.538.062,00	1.364.692.062,00
24840 Fundo Previdenciário - FUNPREV		5.338.000,00	5.338.000,00
24840 Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS		226.944.700,00	226.944.700,00
24870 Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos - FUNSAÚDE		352.132.785,00	352.132.785,00
24950 Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP		12.598.395,00	12.598.395,00
26790 Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ		3.199.037,00	3.199.037,00
26800 Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FEOCEP TO		55.958.723,00	55.958.723,00
26810 Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO	24.856.783,00		24.856.783,00
26820 Fundo Estadual de Transporte - FET		18.139.735,00	18.139.735,00
26830 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado do Tocantins - FDESTO		2.188.070,00	2.188.070,00
30550 Fundo Estadual de Saúde - FES	1.505.237.544,00	482.441.347,00	1.987.678.891,00
32460 Fundo para Modernização da Polícia Civil - FUMPOL		2.100.000,00	2.100.000,00
32470 Departamento Estadual de Trânsito - DETRANTO		116.744.000,00	116.744.000,00
32480 Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO		6.000.000,00	6.000.000,00
34430 Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC	136.636.714,00	5.090.000,00	141.726.714,00
34490 Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS	62.066.589,00	3.978.230,00	66.044.819,00
34510 Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS	7.920.819,00	27.555.000,00	35.475.819,00
34530 Fundo de Defesa Agropecuária - FUNPEC		24.049.193,00	24.049.193,00
38250 Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM		358.531,00	358.531,00
38960 Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO	229.956.213,00	210.038.352,00	439.994.565,00
38970 Agência Tocantinense de Saneamento - ATS		55.784.034,00	55.784.034,00
38990 Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR	5.921.809,00	8.000.000,00	13.921.809,00
40310 Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	42.971.173,00		42.971.173,00
40330 Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA		28.587.800,00	28.587.800,00
40590 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH		4.900.000,00	4.900.000,00
42650 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	380.820,00	3.048.750,00	3.429.570,00
42660 Fundo Tocantinense de Economia Solidária - FTES	92.320,00	71.270,00	163.590,00
42680 Fundo Estadual do Trabalho - FET/TO	46.160,00	196.000,00	242.160,00
42890 Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins - FUST	1.142.460,00		1.142.460,00
TOTAL GERAL	8.023.688.707,00	4.860.121.769,00	12.883.810.476,00

Fonte: Secretaria do Planejamento e Orçamento

Os orçamentos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, com seus respectivos Fundos, encontram-se da seguinte forma:

PODERES	ORÇAMENTO 2023
Assembleia Legislativa	R\$ 307.578.598,00
Tribunal de Contas	R\$ 183.397.805,00
Tribunal de Justiça	R\$ 806.651.550,00
Ministério Público	R\$ 258.739.553,00
Defensoria Pública	R\$ 189.498.647,00

Quanto às despesas com pessoal e encargos sociais, o Projeto de Lei Orçamentária está de acordo como disposto na Lei Complementar 101, de 20 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A Constituição Federal, em seu art. 212, assegurou, em seus diferentes níveis, patamares mínimos de investimentos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, sendo que, no caso dos estados, é de 25% da receita resultante de impostos. O Projeto de Lei, ora analisado, tem previsão de R\$ 2.033.975.694,00, estando de acordo com os percentuais mínimos de investimento estabelecidos pela legislação.

Quanto à aplicação de recursos mínimos nas ações e serviços de saúde – 12%, determinada no art. 77, do ADCT, a propositura apresenta o montante de R\$ 1.987.678.891,00 cumprindo com os percentuais mínimos de investimento previsto na Constituição Federal.

A área de Segurança Pública será contemplada com R\$ 1.237.906.986,00 distribuídos na Polícia Militar do Estado do Tocantins, Secretaria de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros Militar e seus respectivos fundos.

Destaca-se que em conformidade com o art. 6º do Projeto de Lei em questão, fica facultado ao Chefe do Poder Executivo abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 30% do total da despesa inicialmente fixada em cada esfera orçamentária, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, excluído os créditos suplementares para atender a despesa com pessoal e seus encargos, à amortização da dívida e seus encargos, precatórios judiciais, convênios, contrapartidas, operações de crédito, a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino e as ações e serviços públicos de saúde.

O Projeto de Lei é composto pelos seguintes anexos:

1. Anexo I – Receita – Quadros Consolidados e Detalhados da Administração Direta e Indireta;
2. Anexo II – Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária – Administração Direta e Indireta;
3. Anexo III – Despesa - Quadros Consolidados e Demonstrativos da Despesa Detalhada.

No orçamento há recursos destinados para realização de concurso para o Mistério Público do Estado do Tocantins, Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, Universidade do Estado do Tocantins – Unitins e para o Poder Executivo Estadual.

Verifica-se, também, a previsão de transferência de recursos para cobertura do déficit previdenciário - RPPS da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (R\$ 368.455), do Tribunal de Contas do Estado (R\$ 9.121.293), do Ministério Público do Estado do Tocantins (R\$ 1.352.089), da Polícia Militar (R\$ 108.418.374), do Corpo de Bombeiros (R\$ 10.386.210) e do Poder Executivo (R\$ 314.413.285).

É o relatório.

EMENDAS

Conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei nº 4021/2022, as emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem, são admitidas desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2020-2023 e com a LDO;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida, transferências do Estado, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

III - sejam relacionadas à correção de erros ou omissões e aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Os valores financeiros das emendas parlamentares devem ser suficientes para atender à cobertura das atividades e dos projetos que se pretendam executar, em compatibilidade com os padrões de custos usualmente praticados no Estado.

As emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas em conformidade com os arts. 80 e 81 da Constituição Estadual, ficando obrigatória a execução da programação orçamentária.

Conforme Constituição Estadual e LDO, o valor total das Emendas Parlamentares individual, para o exercício de 2023, é de **R\$ 130.102.049,18**, correspondente a **R\$ 5.420.918,71** em favor de cada parlamentar individualmente. Sendo que todos os parlamentares apresentaram suas emendas na forma prescrita nas normas. Portanto apresento emenda aditiva ao art. 7º, acrescentando o inciso IV, para fazer constar como parte integrante do orçamento as Emendas Parlamentares Individuais Impositivas.

Foram apresentadas por todos os deputados as emendas impositivas em conformidade com os arts. 80 e 81 da Constituição Estadual e a Lei nº 4021, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Quanto às Emendas Parlamentares foram apresentadas 6 (seis) emendas de Membros deste Parlamento ao Projeto de Lei em questão, que passo a sintetizar com o respectivo voto.

Emenda nº 01**Deputada VALDEREZ CASTELO BRANCO**

Cancelamento na Ação 6004 – Administração especializada de serviços bancários da UO - Recurso Sob a Supervisão da Sefaz no valor de 400.000,00 e 2185-Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais da UO - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura no valor de 150.000,00, **Suplementação** na Ação 2031 – Capacitação, Formação e Valorização dos Profissionais de Segurança Pública da UO – Secretaria de Segurança Pública, no valor de R\$ 550.000,00.

Voto: Pela rejeição, por inviabilidade técnica no cancelamento indicado para a Ação 6004, tendo em vista que o cancelamento proposto não corresponde ao elemento de despesa constante do PLOA 2023, considerando também se tratar de

ação específica para despesas contínuas de serviços bancários a contratos preexistentes, o que prejudicaria os compromissos com as instituições bancárias, causando transtornos na Execução do Poder Executivo. Já em relação a ação 2185 - da Unidade Orçamentária Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, o cancelamento indicado também, não corresponde a elemento de despesa constante no PLOA 2023. Também em razão de tratar-se de cancelamento de despesa com custeio, e de acordo com o art. 33 da Lei 4.320/620 “Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a: a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta”.

Emenda nº 02**Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO**

Cancelamento na Ação 2030 – Capacitação e formação dos profissionais bombeiros militares da UO – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, no valor de 6.400.000,00. **Suplementação** na Ação 2223 – Manutenção de recursos humanos da UO – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, no valor de R\$ 6.400.000,00.

Voto: Pela rejeição, por inviabilidade técnica no cancelamento indicado para ação 2030, visto que o cancelamento não corresponde ao elemento de despesa constante do PLOA 2023, e, também em razão de tratar-se de cancelamento de despesa com investimento e suplementação em custeio, e de acordo com o art. 33 da Lei 4.320/620 “Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a: a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta”.

Emenda nº 03**Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO**

Cancelamento na Ação 2006 – Fortalecimento do policiamento preventivo e ostensivo da UO – Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO no valor de 16.606.566,00. **Suplementação** na Ação 2302 – Manutenção de Recursos Humanos da UO – Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no valor de R\$ 16.606.566,00.

Voto: Pela rejeição por inviabilidade técnica no cancelamento indicado para ação 2006, visto que o elemento de despesa no qual solicita o cancelamento não corresponde ao elemento de despesa constante do PLOA 2023, também em razão de tratar-se de cancelamento de despesa com custeio e suplementação em custeio, e de acordo com o art. 33 da Lei 4.320/620 “Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a: a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta”.

Emenda nº 04**Deputado RICARDO AYRES**

Cancelamento nas Ações: 2182 - Coordenação e manutenção da TV Assembleia, 2183 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais, 2258 - Manutenção de serviços de informática, 2279 - Manutenção de serviços de transportes, 2315 - Realização de publicidade e propaganda institucional, 2363 - Coordenação e manutenção da Escola do Legislativo, 2167 - Apoio financeiro a atividade parlamentar Esfera Orça-

mentaria todas da UO – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, **Suplementação** na Ação 6008 – Concessão de direitos dos servidores da UO – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no valor de R\$ 25.000.000,00.

Voto: Pela rejeição por inviabilidade técnica, em razão do cancelamento na ação 2315, tendo em vista que o saldo orçamentário previsto no elemento de despesa 33.90.92 no PLOA 2023 é somente de R\$ 500.000,00, conforme *print screen* abaixo, portanto insuficiente para suprir a suplementação proposta na respectiva emenda.



E, ainda de acordo com o art. 33 da Lei 4.320/620 “Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a: a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta”.

Emenda Aditiva nº 05

Deputada VANDA MONTEIRO

Acrescentar texto ao Anexo – PROGRAMA DE TRABALHO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, na Pasta “SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – ENTIDADES VINCULADAS”, no Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia. Especificação: 4022 – Concessão de bolsas em CT&I e bolsas de capacitação/qualificação de pessoal, Esfera Orçamentaria: 1- Fiscal, na meta “*Concessão de Bolsa de Estudos para Graduação e Pós-Graduação. Unidade: Porcentagem, Quantidade:30.0.*”

Voto: Pela aprovação, conforme justificativa da autora, no entanto para adequação a técnica legislativa proponho emenda anexa ao presente parecer.

Emenda Aditiva nº 06

Deputado VALDEMAR JÚNIOR

Cancelamento na Ação 4495 – Conservação e Manutenção da Malha Viária da UO – 38960 – Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, **Suplementação** na Ação 2143 - Publicidade das Ações Estratégicas do Governo do Tocantins da UO – 11010 - Secretaria da Comunicação, no valor de R\$ 20.000.000,00.

Voto: Pela aprovação, conforme justificativa do autor.

VOTO DO RELATOR

A presente matéria encontra-se de acordo com a ordem constitucional, atende as normas orçamentárias financeiras e tributárias, atende o Regimento Interno desta Casa de Leis e aos princípios da boa técnica legislativa.

Devido a apresentação das emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária em conformidade com os arts. 80 e 81 da Constituição Estadual apresento emenda aditiva ao art. 7º, acrescentando o inciso IV, para fazer constar como parte integrante do orçamento as Emendas Parlamentares Individuais Impositivas.

E conforme aprovação da Emenda 05 apresento emenda para adequação da técnica legislativa e emendas para suplementar a

Ação 4022 - Concessão de bolsas em CT&I e bolsas de capacitação/qualificação de pessoal da UO - 20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, a suplementação da Ação 3099-Ampliação e modernização da rede de serviços de saúde no Estado para viabilizar a reforma do Hospital Regional de Alvorada do Tocantins e suplementação da Ação 2226 - Manutenção de recursos humanos e da Ação - 2167 - Apoio financeiro a atividade parlamentar da UO 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins devido aos reajustes dos membros da Câmara Federal.

Diante do exposto, e estando em observância à legislação aplicável à matéria, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **29/2022**, com emendas de relatoria, pela **APROVAÇÃO** da Emenda 06 e da Emenda 05 com emenda para adequação do texto à técnica legislativa, e pela **REJEIÇÃO** das Emendas nº 01, 02, 03 e 04.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 2022.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Relator

PROJETO DE LEI Nº 29/2022

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o inciso IV ao art. 7º do Projeto de Lei nº 29/2022, com a seguinte redação:

“**Art. 7º**

IV - Anexo IV: Discriminação das Emendas Parlamentares Individuais.”

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 2022.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Relator

PROJETO DE LEI Nº 29/2022

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao “Produto: Bolsa concedida e a Quantidade: 10.0” da Ação 4022 - Concessão de bolsas em CT&I e bolsas de capacitação/qualificação de pessoal, da Unidade Orçamentaria 20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, do Anexo II - Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária (Administração Direta e Indireta), do Projeto de Lei nº 29/2022, a seguinte redação:

“Ação 4022.....

Produto: Concessão de Bolsa de Estudos para Graduação e Pós-Graduação

Qtde.: 30.0”

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 2022.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Relator

PROJETO DE LEI Nº 29/2022

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023.

EMENDA**1. CANCELAMENTO**

- Fonte: Recursos do Tesouro (00100)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
38960 - AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO	4495 - Conservação e Manutenção da Malha Viária	4.4.90.51 - Obras e Instalações	10.000.000,00

2. SUPLEMENTAÇÃO

- Fonte: Recursos do Tesouro (00100)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
20290 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Ação 4022 - Concessão de bolsas em CT&I e bolsas de capacitação/qualificação de pessoal	3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudante	10.000.000,00

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 2022.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Relator

PROJETO DE LEI Nº 29/2022

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023.

EMENDA**1. CANCELAMENTO**

- Fonte: Recursos do Tesouro (00100)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
38960 - AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO	4495 - Conservação e Manutenção da Malha Viária	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.500.000,00

2. SUPLEMENTAÇÃO

- Fonte: Recursos do Tesouro (00100)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
30550 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	3099-Ampliação e modernização da rede de serviços de saúde no Estado	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.500.000,00

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 2022.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Relator

PROJETO DE LEI Nº 29/2022

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023.

EMENDA**1. CANCELAMENTO**

- Fonte: Recursos do Tesouro (00100)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
38960 - AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO	4495 - Conservação e Manutenção da Malha Viária	4.4.90.51 - Obras e Instalações	5.000.000,00

2. SUPLEMENTAÇÃO

- Fonte: Recursos do Tesouro (00100)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
01010 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS	2226 - Manutenção de recursos humanos	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000.000,00
	2167 - Apoio financeiro a atividade parlamentar	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	2.000.000,00

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 2022.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Relator

Atas das Sessões Plenárias

9ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa
2 de agosto de 2022

Ata da Ducentésima Vigésima Sexta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Professor Júnior Geo que, por falta de quórum em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Registraram presença os Senhores Deputados Amélio Cayres, Antonio Andrade, Gutierrez Torquato, Jair Farias, Olyntho Neto, Ricardo Ayres, Zé Roberto Lula e a Senhora Deputada Valderex Castelo Branco. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à Publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

9ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa
2 de agosto de 2022

Ata da Ducentésima Vigésima Sétima Sessão Ordinária

Às nove horas do dia dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade que, por falta de quórum em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Registraram presença os Senhores Deputados Amélio Cayres, Elenil da Penha, Hider Alencar, Ivory de Lira, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Zé Roberto Lula e as Senhoras Deputadas Luana Ri-

beiro e Valdez Castelo Branco. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

**9ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa
3 de agosto de 2022**

Ata da Ducentésima Vigésima Oitava Sessão Ordinária

Às nove horas do dia três do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, secretariado pela Senhora Deputada Valdez Castelo Branco, Primeira-Secretária e pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Elenil da Penha, Gutierrez Torquato, Hider Alencar, Ivory de Lira, Jair Farias, Nilton Franco, Professor Júnior Geo, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco. Encontram-se licenciados o Senhor Deputado Valdemar Júnior e a Senhora Deputada Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Fabion Gomes, Issam Saado, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Olyntho Neto, Ricardo Ayres e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Cláudia Lelis e Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 51/2022, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 14, de 1º de julho de 2022, que “altera a Lei número 3.828, de 29 de setembro de 2021, que institui o Programa Social Vale-Gás”; Mensagem número 52/2022, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 15, de 1º de julho de 2022, que “reajusta os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, mantidos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – Igeprev – Tocantins, e adota outra providência”; Mensagem número 53/2022, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 16, de 4 de julho de 2022, que “revoga alíneas do inciso I do art. 27 da Lei número 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins”; Mensagem número 56/2022, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 18, de 13 de julho de 2022, que “dispõe sobre a redução de base de cálculo do ICMS incidente sobre as operações de saídas interestaduais realizadas com gado bovino, nas condições que especifica”; Mensagem número 57/2022, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 19, de 14 de julho de 2022, que “revoga o inciso VI do art. 27 da Lei Estadual número 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins, e adota outras providências”; Mensagem número 58/2022, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 20, de 18 de julho de 2022, que “altera a Lei número 1.201, de 29 de dezembro de 2000, que concede crédito fiscal presumido do ICMS nas operações que especifica, e adota outras providências”; Projeto de Lei número 718/2022, de autoria da Senhora Deputada Valde-

rez Castelo Branco, que “cria o Prêmio Costa Andrade de Arte e Cultura do Tocantins”; Projeto de Lei número 719/2022, de autoria do Senhor Deputado Cleiton Cardoso, que “declara de Utilidade Pública a Associação Progresso de Ponte Alta do Tocantins”; Projeto de Lei número 720/2022, de autoria do Senhor Deputado Cleiton Cardoso, que “dispõe sobre as exigências mínimas de segurança contra incêndio e pânico nos estabelecimentos, eventos de grande concentração pública e áreas de riscos; e a criação de uma Unidade de Combate a Incêndio Prevenção e Primeiros Socorros, constituído por Corpo de Bombeiros Civil – Ucips, e dá outras providências no âmbito do Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 721/2022, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “institui a Campanha de Conscientização e Prevenção à Violência Doméstica na rede estadual de ensino”; Projeto de Lei número 722/2022, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “concede Título de Cidadão Tocantinense a Ji Xiaoci”; Projeto de Lei número 723/2022, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “institui direitos aos Doadores Regulares de Sangue no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outras providências”; Projeto de Lei número 724/2022, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de os condomínios residenciais e comerciais no Estado do Tocantins comunicarem aos órgãos de segurança pública competentes, sobre a ocorrência ou indícios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos”; Ofício de autoria do Senhor Deputado Jair Farias, informando sobre a mudança de partido político MDB – Movimento Democrático Brasileiro, para o Partido União Brasil; Ofício de autoria do Senhor Deputado Léo Barbosa, informando sobre a mudança do partido político Solidariedade, para o Partido Republicanos; Ofício de autoria do Senhor Deputado Antonio Andrade, informando sobre a mudança do partido político PSL – Partido Social Liberal, para o Partido Republicanos; Ofício de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico, informando sobre a mudança do partido político MDB – Movimento Democrático Brasileiro, para o Partido Republicanos; Ofício número 380/2022, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto, informando a alteração da sigla partidária do PSDB para Republicanos e solicitando alteração no painel de registro de presença e nas publicações desta Casa de Leis; Ofício de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres, informando sobre a mudança do partido político Solidariedade, para o Partido Republicanos; Ofício de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo, informando sobre a mudança de partido político Pros – Partido Republicano da Ordem Social, para o Partido Social Cristão – PSC; Ofício de autoria do Senhor Deputado Issam Saado, informando sobre a mudança do partido político PV – Partido Verde, para o Partido Republicanos; e Ofício da Secretaria da Saúde, encaminhando o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – (RDQA) referente ao 1º Quadrimestre de 2022. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 725/2022, de autoria do Senhor Deputado Hider Alencar; 726/2022, de autoria da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco; e os Requerimentos que receberam os números 1.158 a 1.169. Logo após, o Senhor Presidente por falta de quórum, em Plenário, transferiu a deliberação das matérias em regime de urgência para a Sessão subsequente. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Elenil da Penha e Gutierrez Torquato. Na Ordem do Dia, por falta de quórum, em Plenário, o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não

havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dez horas e quarenta e nove minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário *Presidente* *2º Secretário*

**9ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa
3 de agosto de 2022**

Ata da Ducentésima Vigesima Nona Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia três do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade que, por falta de quórum em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Registraram presença os Senhores Deputados Amélio Cayres, Elenil da Penha, Hider Alencar, Ivory de Lira, Nilton Franco, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e a Senhora Deputada Valderez Castelo Branco. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário *Presidente* *2º Secretário*

**9ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa
9 de agosto de 2022**

Ata da Ducentésima Trigésima Sessão Ordinária

Às nove horas do dia nove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Vilmar de Oliveira que, por falta de quórum em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Registraram presença os Senhores Deputados Antonio Andrade, Elenil da Penha, Gutierrez Torquato, Hider Alencar, Ivory de Lira, Professor Júnior Geo, e as Senhoras Deputadas Amália Santana e Valderez Castelo Branco. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário *Presidente* *2º Secretário*

**9ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa
9 de agosto de 2022**

Ata da Ducentésima Trigésima Primeira Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia nove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Elenil da Penha que, por falta de quórum em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Registraram presença os Senhores Deputados Antonio Andrade, Cleiton Cardoso, Hider Alencar, Ivory de Lira, Professor Júnior Geo, Vilmar de Oliveira e as Senhoras Deputadas Cláudia Lelis e Valderez Castelo Branco. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário *Presidente* *2º Secretário*

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.419/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, bem como no art. 4º do Decreto Administrativo nº 88, de 20 de março de 2006, e

Considerando a redução das atividades de trabalho no período das festividades de final de ano e durante o recesso parlamentar,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER turno único de trabalho, de 6 (seis) horas diárias, das 8 às 14h, no período de 23 de dezembro de 2022 a 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º DECLARAR ponto facultativo, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos dias 26 de dezembro de 2022 e 2 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores cujos serviços, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PORTARIA Nº 612/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 96 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 15870/2022, Processo nº 214/2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **Dhiellen Karoliny Almeida Hortegal**, matrícula nº 14816, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 21/11/2022 a 20/03/2023.

Art. 2º PRORROGAR a Licença Maternidade pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 21/03/2023 a 19/05/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 613/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 96 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 15836/2022, Processo nº 216/2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **Amanda Pereira Rodrigues**, matrícula nº 14443, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 27/10/2022 a 23/02/2023.

Art. 2º PRORROGAR a Licença Maternidade pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 24/02/2023 a 24/04/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 614/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 96 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 16394/2022, Processo nº 242/2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **Fernanda Ribeiro de Oliveira**, matrícula nº 12581, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 12/11/2022 a 11/03/2023.

Art. 2º PRORROGAR a Licença Maternidade pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 12/03/2023 a 10/05/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 616/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando o Ato nº 1.277 – PRO-CSS, de 13 de dezembro de 2022, publicado no *Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.117*,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotada a servidora abaixo identificada, integrante do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Palmas - TO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

– **Raglêbia Bezerra dos Santos Lopes**, Assistente Administrativa, matrícula nº 138001, no Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 617/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando o Ato nº 1.271 – PRO - CSS, de 13 de dezembro de 2022, publicado no *Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.117*,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotado o servidor abaixo identificado, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmas - TO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

– **Jaime de Souza Benevides Júnior**, Assistente Administrativo, matrícula nº 131271, na **Coordenadoria de Taquigrafia e Revisão**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 618/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando o Ato nº 1.272 – PRO - CSS, de 13 de dezembro de 2022, publicado no *Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.117*,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotado o servidor abaixo identificado, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmas - TO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

– **Claysllan Ferreira Xavier**, Programador de Computador, matrícula nº 413019328, na **Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 619/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando o Ato nº 1.274 – PRO - CSS, de 13 de dezembro de 2022, publicado no *Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.117*,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotada a servidora abaixo identificada, integrante do quadro de pessoal do Município, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

– **Maristela Alves Soares Severino**, Assistente Administrativa, matrícula nº 135241, no Gabinete do Deputado **Eduardo Siqueira Campos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 620/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando o Ato nº 1.275 – PRO-CSS, de 13 de dezembro de 2022, publicado no *Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.117*,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotado o servidor abaixo identificado, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmas - TO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

– **Diego Cavalcante Lobato**, Agente de Manutenção, matrícula nº 305991, na **Coordenadoria de Atendimento ao Usuário**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 621/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando o Ato nº 1.276 – PRO-CSS, de 13 de dezembro de 2022, publicado no *Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.117*,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotado o servidor abaixo identificado,

integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmas – TO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

– **José Fontoura Primo**, Agente do Tesouro Municipal, matrícula 194201, no **Gabinete da Presidência**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 622/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria nº 139/2022/GAB/PREF, de 19 de dezembro de 2022, publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajeado TO nº 988*,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotado o servidor abaixo identificado, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado-TO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

– **José Pinheiro Portilho**, Motorista, matrícula nº 3017, na **Diretoria de Logística e Transporte**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 623/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **José Silva Neves**, matrícula nº 158, **Assistente de Gabinete da Diretoria de Área Legislativa**, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Regina Chaves dos Reis**, matrícula n.º 343, para responder pelo referido cargo no período de 02/01/2023 a 16/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 624/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria Gab. nº 92, de 19 de dezembro de 2022, publicada no *Diário Oficial Eletrônico do Município de Ponte Alta do Tocantins nº 202*,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotado o servidor abaixo identificado, integrante do quadro de pessoal do Município de Ponte Alta do Tocantins – TO:

– **Reinan Lopes de Oliveira**, Fiscal Municipal de Tributação, matrícula nº 3168, no Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 2 de janeiro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 625/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria nº 28, de 13 de dezembro de 2022, publicada no *Diário Oficial do Município de Pium, Edição Extra nº 218/2022*,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotado o servidor abaixo identificado, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pium, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

– **Antônio Carlos Almeida Teixeira**, Assistente de Convênio, matrícula nº 1012002, no Gabinete do Deputado **Nilton Franco**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 626/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria nº 29, de 13 de dezembro de 2022, publicada no *Diário Oficial do Município de Pium, Edição Extra nº 218/2022*,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotada a servidora abaixo identificada,

integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pium – TO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

– **Maria do Socorro Mendes Coelho**, Assistente Administrativa, matrícula nº 1028201, no Gabinete do Deputado **Nilton Franco**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 627/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora **Mary Marques de Lima**, matrícula nº 303, **Diretora Técnica Legislativa**, encontrar-se-á afastada por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Yures Barbosa do Nascimento Júnior**, matrícula nº 11737, para responder pelo referido cargo no período de 02/01/2023 a 16/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 628/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria nº 594, de 19 de dezembro de 2022, publicada no *Diário Oficial nº 1293, do Município de Colinas do Tocantins – TO*,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotada a servidora abaixo identificada, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins-TO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023:

– **Keila Maria dos Santos Pereira**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 786, no **Gabinete da Presidência**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – REPETIÇÃO IV

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a repetição da licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 003/2022.

PROCESSO: 00181/2022

OBJETO: Contratação de prestação de serviços bancários, por Instituição Financeira (Banco) pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil, em caráter de exclusividade para centralização de créditos provenientes da folha de pagamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO: MAIOR PREÇO OU MAIOR OFERTA

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/2002

DATA DE ABERTURA: 04 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: 9h00min (nove horas). Horário local.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL- ALETO

ENDEREÇO: – Anexo I, na Quadra 104 Norte ACNE 1, Rua de pedestre NE 03, nº 40 – P. D. Norte – Palmas – TO

Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação e através do e-mail cpl@al.to.leg.br.

Edital disponível gratuitamente na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone “licitações”.

Palmas, 22 de dezembro de 2022.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Pregoeiro

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (Republicanos)

Antonio Andrade (Republicanos)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (Republicanos)

Eduardo do Dertins (Cidadania)

Eduardo Siqueira Campos (União)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PL)

Issam Saado (Republicanos)

Ivory de Lira (PCdoB)

Jair Farias (União)

Jorge Frederico (Republicanos)

Léo Barbosa (Republicanos)

Luana Ribeiro (PCdoB)

Nilton Franco (Republicanos)

Olyntho Neto (Republicanos)

Professor Júnior Geo (PSC)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (Republicanos)

Valderez Castelo Branco (Republicanos)

Vanda Monteiro (União)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)